



## CONTRATO DE COMODATO

### ENTRE

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**, pessoa coletiva número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância, representada por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

E

**ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO**, pessoa coletiva número 501790535, com sede na Rua da Circulação, N.º 27, em Montalvo, representada por Maria de Jesus Garcia Rodrigues, NIF 211401510, na qualidade de Presidente da Direção, por Joaquim Manuel Lopes de Sousa, NIF 230006400, na qualidade de Secretário e por Sandra Luisa Serrano Quintas, NIF 203411765, na qualidade de Tesoureira, adiante designados por **Segundo Outorgante**:

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE COMODATO QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

1) O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, gratuitamente, a título de comodato o seguinte imóvel:

URBANO – Edifício de rés-do-chão destinado a serviços, com a área coberta de 299,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e nove metros quadrados) e logradouro com 1.151,50 m<sup>2</sup> (mil cento e cinquenta e um vírgula cinquenta metros quadrados), sito na Rua Júlio Feijão, em Montalvo, inscrito na matriz sob o artigo 375 (trezentos e setenta e cinco), descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 1383 (mil trezentos e oitenta e três), da freguesia de Montalvo, concelho de Constância.

2) A cedência indicada no número anterior resulta do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 08 de fevereiro de 2019, proferido no Documento Interno Mydoc com o número 2170, efetuado ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33 da Lei N.º 75/2013, de 12/09, cuja competência lhe foi delegada pelo Órgão Executivo em reunião de 26 de outubro de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA (Destino do Imóvel)

O imóvel cedido destina-se a funcionar como apoio ao desenvolvimento das atividades preconizadas pelo segundo outorgante.

### CLÁUSULA TERCEIRA (Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município de Constância é responsável pela celebração do contrato de seguro multirriscos do imóvel identificado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O segundo outorgante fica obrigado a:

- 1) Manter em perfeito estado de asseio e funcionamento o imóvel cedido, suportando os custos com as necessárias reparações;
- 2) Não o usar para fim diverso daquele a que se destina;
- 3) Suportar os encargos com os consumos de água, energia elétrica e bem assim outros encargos, de caráter fixo ou variável, que se mostrem necessários ao funcionamento da sede e/ou desenvolvimento das suas atividades;
- 4) Suportar os encargos com o seguro do recheio do imóvel;
- 5) Não executar quaisquer obras de construção civil, nem instalação de equipamentos fixos, mesmo de pequeno porte, sem prévio consentimento prestado expressamente, por escrito, pelo Município de Constância.
- 6) No termo do contrato as benfeitorias que, eventualmente, venham a ser feitas pelo segundo outorgante reverterem para o primeiro outorgante, livres de quaisquer ónus ou encargos, passando a integrar património privado municipal, sem direito a qualquer indemnização.
- 7) Não obstante o identificado no ponto anterior, as intervenções que revistam valorizações patrimoniais do imóvel cedido devem, em cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, ser comunicadas às entidades competentes, designadamente, Autoridade Tributária e Conservatória do Registo Predial, para efeitos de atualização do património do Município de Constância.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Prazo)**

O presente contrato é celebrado pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado por períodos de 2 (dois) anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do seu termo.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Rescisão do Contrato)**

Ao Município de Constância é atribuída a faculdade de resolver ou rescindir o contrato, fazendo-o cessar, unilateralmente, se o segundo outorgante faltar ao cumprimento das obrigações que lhe incumbem ou existir motivo de interesse municipal que implique a utilização do imóvel cedido para desenvolvimento de atividades/projetos promovidas/os pelo Município.



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Casos Omissos e de interpretação)**

Os casos omissos assim como quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação destas cláusulas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Constância ou Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no caso de se manter a Delegação de Competências à data em vigor e após consulta do segundo outorgante.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Bens Móveis)**

O Segundo Outorgante fica constituído fiel depositário dos bens móveis presentes no edifício, e que constam da tabela anexa ao presente contrato, podendo usufruir dos mesmos pelo período de duração aqui estabelecido. A responsabilidade por eventuais danos causados aos bens é da responsabilidade do segundo outorgante, salvaguardando-se o desgaste decorrente do seu uso normal.

**CLÁUSULA NONA**  
**(Legislação aplicável)**

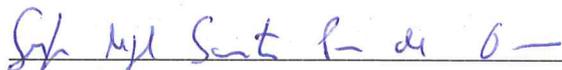
O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente, pelo Código Civil português e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Entrada em vigor)**

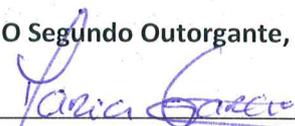
O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado em Constância, aos 10 dias do mês de maio de 2019

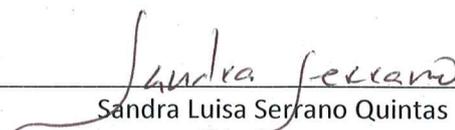
**O Primeiro Outorgante,**

  
Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

**O Segundo Outorgante,**

  
Maria de Jesus Garcia Rodrigues

  
Joaquim Manuel Lopes de Sousa

  
Sandra Luisa Serrano Quintas





**LISTAGEM DE BENS MÓVEIS CEDIDOS**

*(Cláusula 8.ª do Contrato de Comodato celebrado com a Associação  
Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro)*

**LOCAL: Antiga escola primária Júlio Feijão, em Montalvo**

Nº INVENTÁRIO	DESCRIÇÃO
516	Cadeira escolar em fórmica castanha
517	Cadeira escolar em fórmica castanha
520	Cadeira escolar em fórmica castanha
525	Cadeira escolar em fórmica castanha
547	Cadeira escolar em fórmica castanha
548	Cadeira escolar em fórmica castanha
553	Cadeira escolar em fórmica castanha
1794	Cadeira escolar em fórmica castanha
1799	Cadeira escolar em fórmica castanha
1903	Cadeira escolar em fórmica castanha
1911	Cadeira escolar em fórmica castanha
2105	Cadeira escolar em fórmica castanha
2112	Cadeira escolar em fórmica castanha
2118	Cadeira escolar em fórmica castanha
2119	Cadeira escolar em fórmica castanha
2120	Cadeira escolar em fórmica castanha
2124	Cadeira escolar em fórmica castanha
2126	Cadeira escolar em fórmica castanha
2127	Cadeira escolar em fórmica castanha
2128	Cadeira escolar em fórmica castanha
2130	Cadeira escolar em fórmica castanha
7316	Cadeira empilhável altura 40cm
7320	Cadeira empilhável altura 40cm
7324	Cadeira empilhável altura 40cm
7329	Cadeira empilhável altura 40cm
7330	Cadeira empilhável altura 40cm
7331	Cadeira empilhável altura 40cm
7332	Cadeira empilhável altura 40cm
505	Secretária escolar 110x50 form cast
2033	Secretária escolar 110x50 form cast
7297	Mesas duplas c/sub-ta 120x60x66
7301	Mesa quad. espe. 75x60x68
7334	Mesa dupla c/sub-ta 120x60x66
7339	Mesa dupla c/sub-ta 120x60x66
7352	Mesa quad. espe. 75x60x68
8058	Mesa Individual 75x60x68.
8060	Mesa Individual 75x60x68.
588	Armário escolar 80x35x160 mad cast
1772	Armário escolar 130x30x150 madeira castanho
584	Fogão de sala fogão lenha
1889	Fogões de sala fogão lenha
8036	Varão Madeira Carvalho c/1,70 completos.
8037	Varão Madeira Carvalho c/1,70 completos.
8038	Varão Madeira Carvalho c/1,70 completos.
9441	Aparelho de Ar Condicionado Panasonic CS-RE18HKE.
9573	Caixa de Correio em Aço Inox
1845	Extintor 6Kg ABC
8531	Quadro Lousanite 120x250 Preto Cx.Alum
3055	Estantes 105x40x200 met cinza
3056	Estantes 105x40x200 met cinza
Sem número	1 quadro de música móvel
Sem número	4 mesas compridas em madeira de tampo em fórmica
Sem número	9 mesas escolares individuais com subtampo
Sem número	4 mesas escolares duplas com subtampo
Sem número	1 cadeira em napa preta
Sem número	23 cadeiras escolares form castanha
Sem número	11 cadeiras plásticas de esplanadas, cor vermelha
Sem número	2 mesas quadradas, plásticas de esplanada, cor verm

